TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Sinimbu/RS de adquirir trajes de gala para as representantes oficiais do Município, compreendendo a Rainha, a 1ª Princesa, a 2ª Princesa e a Embaixatriz.

1.2 Os trajes serão utilizados em eventos oficiais, solenidades, compromissos institucionais, atividades de representação, divulgação turística e cultural, bem como em ocasiões nas quais as representantes participem em nome do Município.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Vestido de gala sob medida para a Rainha. Inclusas duas blusas removíveis, sendo uma manga comprida e outra manga curta, compatíveis com o respectivo vestido.	Unidade	1	4.466,66	4.466,66
2	Vestido de gala sob medida para a 1ª Princesa. Inclusas duas blusas removíveis, sendo uma manga comprida e outra manga curta, compatíveis com o respectivo vestido.	Unidade	1	4.466,66	4.466,66
3	Vestido de gala sob medida para a 2ª Princesa. Inclusas duas blusas removíveis, sendo uma manga comprida e outra manga curta, compatíveis com o respectivo vestido.	Unidade	1	4.466,66	4.466,66
4	Vestido de gala sob medida para a Embaixatriz. Inclusas duas blusas removíveis, sendo uma manga comprida e outra manga curta, compatíveis com o respectivo vestido.	Unidade	1	4.466,66	4.466,66

5	Saia de armação compatível com o respectivo vestido (se necessário)	Unidade	4	523,33	2.093,33

VALOR TOTAL: 19.959,97.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa do procedimento encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens supracitados, de acordo com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para fornecimento dos objetos pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, sendo que as empresas vencedoras deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução se dará com a entrega dos itens, de forma integral e em parcela única, pela empresa vencedora diretamente ao Contratante.

6.2 LOCAL DE ENTREGA

6.2.1 O local de entrega do objeto será no almoxarifado da Prefeitura de Sinimbu, localizado no Centro Administrativo Municipal, Av. General Flores da Cunha, 449, Bairro Centro, Sinimbu/RS. A entrega poderá ser agendada pelo fone/whats: (51) 9 9707-5950 do Setor de Patrimônio. Horário de recebimento dos objetos deste Termo de Referência: das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.3 PRAZO DE ENTREGA

6.3.1 O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 30 dias consecutivos, contados após a data de emissão da nota de empenho. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após a emissão da Nota de Empenho.

6.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.4.1 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, ressecados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos. O número da nota empenho deverá

vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com a nota de empenho. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será imediatamente notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1 O recebimento será feito da seguinte forma:

6.5.2 provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

6.5.3 definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

6.6 GARANTIAS DO OBJETO

6.6.1 Todos os itens deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

6.6.2 Os produtos devem atender as especificações técnicas das respectivas normas aplicadas a cada item, e tratando-se ainda de aquisição por destinatário final, também implica em todas as garantias previstas no CDC.

6.7 DO PAGAMENTO

6.7.1 O pagamento será efetuado, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia consecutivo, após o Recebimento Definitivo.

6.7.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

6.7.3 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

6.8 REQUISITOS GERAIS

6.8.1 Confecção de quatro trajes de gala sob medida, destinados individualmente à Rainha, à 1ª Princesa, à 2ª Princesa e à Embaixatriz;

6.8.2 Fornecimento de duas blusas removíveis com fechamento nas costas para cada vestido, totalizando oito unidades;

6.8.3 Fornecimento de quatro saias de armação (se necessário), uma para cada vestido, adequadas ao modelo, ao caimento e ao movimento propostos;

6.8.4 Inclusão de todos os materiais, tecidos, aviamentos, aplicações, rendas, bordados, forros, zíperes, cordões e demais componentes necessários;

6.8.5 Realização de tomadas de medidas, provas, ajustes e acabamentos necessários à adequada vestibilidade;

6.8.6 A contratada deverá possuir ampla experiência e capacidade técnica para realizar a confecção de vestuário de gala, incluindo modelagem, costura, acabamento e aplicação de detalhes decorativos.

6.8.7 Deverá realizar os ajustes necessários para assegurar que cada traje esteja adequado às medidas da respectiva representante, observando as características do modelo aprovado.

6.8.8 As provas deverão ser agendadas previamente, em datas compatíveis com o cronograma da Administração Municipal, e os ajustes decorrentes da confecção deverão estar incluídos no preço contratado.

6.8.9 A entrega somente será considerada concluída após a verificação da conformidade dos itens com as especificações e a aprovação pela fiscalização designada.

6.9 PECULIARIDADES DO OBJETO

6.9.1 A contratação apresenta particularidades que exigem atenção especial à modelagem, à qualidade dos materiais, ao acabamento e à harmonia visual dos trajes.

6.9.2 Os vestidos deverão utilizar a cor (a ser definida pela Administração), em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal, com tecido de aparência elegante, textura suave, caimento adequado e brilho discreto, proporcionando conforto, sofisticação e beleza.

6.9.3 Os vestidos deverão apresentar modelagem longa de gala, com cintura marcada e saia ampla e fluida, permitindo movimento equilibrado e aparência elegante, sem excesso de volume ou de armação.

6.9.4 O comprimento deverá ser próximo ao chão, considerando as medidas individuais das representantes e a necessidade de segurança e mobilidade durante o uso.

6.9.5 A parte superior deverá apresentar base em estilo regata, possibilitando o uso com as blusas removíveis previstas na contratação.

6.9.6 O decote frontal deverá ser delicado e moderado, enquanto a parte posterior poderá apresentar decote elegante, sem exposição excessiva.

6.9.7 O fechamento posterior deverá apresentar acabamento semelhante ao estilo corset, com cordões cruzados na parte posterior do corpete, integrados ao vestido e com abertura discreta.

6.9.8 A amarração deverá fazer parte da estrutura do vestido, não das blusas removíveis.

6.9.9 Os vestidos poderão apresentar aplicações estratégicas em tons a serem definidos pela Administração Municipal, especialmente na barra, na cintura e no decote, com pequenos detalhes de renda, bordados ou pedrarias, quando previstos no modelo aprovado.

6.9.10 Os elementos decorativos deverão ser aplicados de forma equilibrada, evitando excessos e preservando a elegância do conjunto.

6.9.11 Os quatro vestidos deverão manter unidade visual, com diferenças sutis de riqueza de detalhes, acabamento e ornamentação, de modo a preservar a harmonia entre as representantes e, simultaneamente, distinguir os títulos.

6.9.12 O vestido da Rainha deverá apresentar detalhes mais ricos e elaborados. Os vestidos da 1ª Princesa, da 2ª Princesa e da Embaixatriz deverão manter a mesma identidade estética, com ornamentação mais sutil e progressivamente equilibrada, conforme os modelos aprovados pela Administração.

6.9.13 Cada vestido deverá ser acompanhado de duas blusas removíveis:

6.9.14 Uma blusa (em cor a ser definida), de manga curta, confeccionada em tecido leve, de aspecto acetinado, com mangas ligeiramente bufantes, acabamento discreto em renda ou detalhe delicado nas mangas e fechamento elegante e discreto;

6.9.15 Uma blusa (em cor a ser definida), de manga comprida, com tecido de aspecto acetinado, mangas levemente bufantes, punhos ajustados com renda delicada, decote elegante e costas discretas, com fechamento adequado à modelagem.

6.9.16 As blusas deverão ser confeccionadas de forma compatível com os respectivos vestidos, permitindo encaixe adequado e acabamento harmonioso, com fechamento nas costas com botões ou zíper, para facilitar o uso.

6.9.17 Os vestidos e as blusas deverão apresentar forro interno confortável, costuras bem executadas, acabamento interno cuidadoso e zíperes ou botões discretos, preferencialmente posicionados nas costas ou em local tecnicamente adequado à modelagem.

6.9.18 A estrutura deverá permitir caminhar, sentar e permanecer em pé com conforto.

6.9.19 Se necessário, deverão ser fornecidas quatro saias de armação, uma para cada vestido, confeccionadas em materiais adequados, resistentes e confortáveis.

6.9.20 As armações deverão contribuir para a amplitude, o movimento e o caimento dos vestidos, sem gerar volume excessivo, dificultar a locomoção ou comprometer o conforto das representantes.

6.9.21 As dimensões, a estrutura e o formato deverão ser compatíveis com cada modelo, sendo submetidos à verificação durante as provas.

6.9.22 A modelagem deverá permitir ajustes de tamanho, considerando as medidas individuais das representantes e a possibilidade de alterações corporais ao longo do período de representação.

6.9.23 Croquis e referências visuais poderão ser solicitadas para a Administração e terão caráter orientativo quanto à concepção estética. A contratada poderá propor aperfeiçoamentos técnicos e criativos, desde que previamente aprovados pela Administração Municipal e preservados os conceitos principais, as cores, a identidade visual e os requisitos mínimos estabelecidos.

6.10 RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

6.10.1 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não

especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

6.10.2 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado.

6.10.3 Substituir o material entregue em desacordo com a proposta de preços e a nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.

6.10.4 Comunicar à Administração, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito atendimento ao fornecimento do objeto.

6.10.5 Fornecer o objeto acondicionado de forma adequada, evitando avarias e/ou comprometimento no seu uso, em embalagens devidamente fechadas, não se aceitando entregas de itens avulsos/soltos.

6.10.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

6.10.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante.

6.10.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

7. GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

7.1 O gerenciamento do contrato será realizado por responsável da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

7.2 O recebimento e conferência dos materiais solicitados serão de responsabilidade da servidora Aline Ines Haag, matrícula: 40600, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo como fiscal da contratação;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários para fazer frente à presente despesa serão alocados por ocasião da emissão das notas de empenho.

Sinimbu, 23 de outubro de 2026.

RÔMULO RECKZIEGEL
Agente Administrativo Auxiliar

ANITA ANA WEIGEL BRANDENBURG
Secretária de Educação, Cultura e Turismo